



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
-- ESTADO DE MINAS GERAIS --



LEI Nº 317, de 18 de Outubro de 1.972.

Dispõe sobre concessão de subvenção ao
"Núcleo de Criadores de Cães Pastores
Alemães do Vale do Aço".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Nú-
cleo de Criadores de Cães Pastores Alemães do Vale do Aço",
entidade sediada em João Monlevade, filiada à Sociedade Mi-
neira de cães pastores alemães, com a importância de Cr\$
3.300,00 (treis mil e trezentos cruzeiros), para fazer fa-
ce às despesas com a realização da " Terceira Exposição Naci-
onal Especializada de Cães Pastores Alemães".

§ Único - A aplicação da subvenção por parte da entidade subvencionada
deverá obedecer estritamente ao orçamento de despesa apresen-
tado pela entidade.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura da despesa a dotação orça-
mentária própria do orçamento vigente; Subvenções Econômicas
- 3.2.2.0-66 - Para Clubes e Entidades.

Art. 3º - Fica o "Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães do Vale
do Aço" na obrigação de prestar contas à Prefeitura e Câmara
Municipal de João Monlevade, da aplicação da importância Sub-
vencionada, logo após a realização da "Terceira Exposição"
Nacional Especializada de Cães Pastores Alemães".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Outubro de 1.9

72.

Registrada e Publicada

Em 18/10/1972;

Serviço de Secretaria

CHEFE

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal